



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 00003/12	Tipo: Menor Preço por LOTE
Abertura: 06/02/2012	Hora: 09h
Local: SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antonio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-903 - Fones: 61 2109-1384 – Fax: 61 2109-1324	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se **regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006 e 29/06/2011, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR – www.senar.org.br, ou mediante solicitação via e-mail cpl@senar.org.br, **sendo necessário o envio do ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.**

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, para a produção de materiais institucionais, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. Os envelopes de "**Proposta de Preços – "1"**" e de "**Documentos de Habilitação "2"**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via

postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Presencial nº ____/2012
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Presencial nº ____/2012
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.3.2. Caso a sede da licitante, onde está registrado o seu parque gráfico, não seja no Distrito Federal, a mesma deve apresentar comprovação, por meio de contrato de locação ou escritura, de que possui escritório de atendimento fixo e galpão com espaço mínimo de 150 metros quadrados no DF.

3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

3.5.3. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificados:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, de acordo com o LOTE para o qual está concorrendo, **acompanhado da amostra**, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

3.6.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE I – FORMATO 1:

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, acompanhado da amostra, comprovando a produção gráfica dos materiais seguintes:

a) Livro Capa Dura: Largura mínima 20 cm; Comprimento mínimo 27 cm; Quantidade mínima de página: 60; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, cola ou costura.

b) Folder com Faca Especial: Largura mínima 40 cm; Comprimento mínimo 80 cm; Quantidade mínima de página: 01; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, Faca Especial de corte e dobra.

3.6.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE II – FORMATOS 02, 04 e 08:

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, acompanhado da amostra, comprovando a produção gráfica dos materiais seguintes:

a) Cartilha: Largura mínima 13 cm; Comprimento mínimo 18 cm; Quantidade mínima de página: 40; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação, grampo ou cola.

b) Calendário de Mesa: Largura mínima 13 cm; Comprimento mínimo 15 cm; Quantidade mínima de página: 12; Impressão 04 cores – frente e verso; Base em papel cartão; Acabamento: Wire-o.

3.6.1.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE III – FORMATOS 12, 16, 32 e 64:

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, acompanhado da amostra, comprovando a produção gráfica dos materiais seguintes:

a) Folder ou Filipeta: Largura mínima 15 cm; Comprimento mínimo 20 cm; Quantidade mínima de página: 02; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Grampo e dobra.

b) Cartão de Visita: Largura mínima 10 cm; Comprimento mínimo 5 cm; Quantidade mínima de página: 01; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação e aplicação de verniz.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. O Envelope “1” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no ANEXO III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer dos itens, que compõem cada Lote ao qual a empresa esteja concorrendo, relacionados no **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços** desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação, **assim como os valores de impressão de fotolitos, chapas e embalagens para entrega.**

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado no SGAN 601 – Módulo “K”, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70.830-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

5.18. É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.19. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.21. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.23. Caso outras licitantes resolvam praticar o preço registrado, a CPL deverá proceder à abertura dos Documentos de Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula terceira deste edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.24. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo II.

5.25. **Na Proposta de Preços Definitiva que contempla vários itens, de um Lote Único**, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço por Lote**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital. Na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, os valores globais apresentados serão meramente para critério de julgamento das propostas e, necessariamente, não corresponderá ao valor estimado do contrato.

6.2. Na sessão pública será permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, **POR LOTE**, desde que haja manifestação das licitantes, após o encerramento da fase de lances.

6.3. As condições para demanda de outros licitantes que aderirem ao preço registrado, **POR LOTE**, são as seguintes:

6.3.1. A (s) empresa (s) que aderir (em) ao preço registrado deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preço em conjunto com a empresa primeira colocada;

6.3.2. As empresas que aderirem ao preço registrado do primeiro colocado poderão ser demandadas, quando houver alguma situação que justifique a impossibilidade de atendimento pela primeira, desde que justificado e aceito pelo SENAR.

6.4. O objeto do certame será adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, indicados no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** do Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Secretário Executivo do SENAR**.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Secretário Executivo** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na SGAN 601 módulo “K” Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 2º subsolo – Brasília - DF.

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora, e aquelas empresas que tiverem aderido ao preço do primeiro, para assinar e devolver o instrumento contratual.

8.2. Caso a (s) licitante (s) não compareça (m) para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital.

10. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, que pode ser acessado no endereço: <http://www.senar.org.br>.

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pela Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

12.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

12.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do contrato para a prestação de serviços no período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico cpl@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia 1º/02/2011.

14.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 14.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

14.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

14.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senar.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: www.senar.org.br, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

15.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

15.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

15.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senar.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

15.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

15.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ✓ Anexo V – Minuta Autorização de Compras.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2012.

Bruno Henrique Bonfim Araújo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para produção de materiais institucionais tais como livros, cartilhas, folders e demais impressos que são indispensáveis para a execução das atividades do SENAR – Administração Central.

2. AQUISIÇÕES:

A estimativa de aquisições e número de pedidos/ano por projeto segue nas tabelas abaixo:

Conta	Programa	Quantidade de Pedidos	Quantidade Estimada Total	Formatos Prováveis
11.016	Produção de Materiais para Divulgação Institucional	7	10.000	01, 02 e 04
11.006	Treinamentos metodológicos para FPR e PS	2	2.000	08 e 16
11.018	Reuniões técnicas com grupos de gestores e consultores por temas	1	1.000	Variado
11.002	Programa Empreendedor Rural	5	60.000	01, 02 e 16
11.011	Educação à Distância	2	200.000	16
11.019	Implementação de projetos em parceria com a CNA	1	5.000	Variado
11.017	Programa Alimento Seguro – PAS CAMPO	2	1.000	Formato 01 e 02
11.022	Programa Mãos que Trabalham	2	10.000	Variado
11.024	Programa Útero é Vida	6	150.000	08, 16, 32 e 64
11.021	Projeto Ciranda da Cultura	1	20.000	16
11.026	Cooperação Internacional	1	5.000	Variado
11.027	Programa Secretaria Eficiente	1	1.000	Variado
11.028	Programa Com licença vou à luta	3	20.000	01, 02 e 04
11.032	Programa Negócio Certo Rural	3	70.000	01, 02 e 04
11.033	Programa Sindicato Forte	2	120.000	04 e 16
11.012	Programa Inclusão Digital	4	120.000	01, 02, 08 e 16
11.037	Projeto Esporte Rural	1	1.000	Variado
	TOTAL		796.000	

Quantidade mínima por pedido: 1.000 unidades

Quantidade máxima por pedido: 130.000 unidades

Quantidade estimada de pedidos: 796.000 unidades

3. FORMATOS

No Brasil a maior parte das gráficas trabalha com um ou dois formatos de papel, sendo os dois mais comuns: o formato 96x66cm (predominante) e o formato 117x89cm (um pouco mais raro), que é baseado no padrão internacional ISO216, onde é respeitada a proporção entre os lados do papel em toda a série.

Os trabalhos do SENAR serão enquadrados nos formatos abaixo, podendo variar do formato Internacional para o Nacional, dependendo da necessidade, levando em consideração as perdas e sangrias para produção do documento.

Formato INTERNACIONAL até	FORMATO NACIONAL
Formato A1 (59,4x84cm)	Formato 1 (64 x 92 cm)
Formato A2 - 42x59,4cm	Formato 2 (46 x 64 cm)
Formato A3 - 29,7x42cm	Formato 4 (32 x 46 cm)
Formato A4 -21x29,7cm	Formato 8 (22 x 32 cm)
Formato A5 - 14,8x21cm	Formato 16 (15 x 22 cm)
Formato A6 - 10,5x14,8cm	Formato 32 (11 x 15 cm)
Formato A7 - 7,4x10,5 cm	Formato 64 (7,5 x 10,5 cm)

Por exemplo: Se o material a ser produzido tem o tamanho final A4 (21x29,7cm), considere a medida final somando a sangria de 5mm de cada lado. Então a medida fica 22x30,7cm. Com esta medida, a tabela mostra que o formato que melhor atende a impressão é o Formato 8 (08 folhas por página), 22x32cm.

Os tamanhos dos formatos já consideram que o papel não será totalmente aproveitado. Contabilizando-se a folga para a máquina puxar o papel de 5mm de cada lado no comprimento do papel e 7mm de cada lado na largura para as pinças e a “área de mancha” da máquina que não pode ter impressão.

Exemplo de Pedido:

1. Cada pedido pode ser feito seguindo as seguintes faixas de quantidade: 1.000, 3.000, 5.000, 10.000, 30.000, 70.000 e 130.000.
2. Os pedidos também poderão ser feitos seguindo os valores das quantidades médias:
Ex: Impressão de 20.000 unidades é igual o valor médio entre 10.000 e 30.000 unidades.
3. Exemplo de pedido:
 - i. 5.000 unidades de impressos formato 08 – Referente ao item 06 do lote 01.
 - ii. 2.000 unidades de impressos formato 16 – Referente ao item 15 do lote 03.

4. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

5. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetivamente executados será realizado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a entrega do material, conforme Autorização de Compra emitida.

ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, para a produção de materiais institucionais, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

BANCO: _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **AGÊNCIA:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

EM: ____/____/2012.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cpl@senar.org.br ou por meio do Fax nº (0xx61) 2109.1324.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

CONFORME ANEXO DO EDITAL (ARQUIVO EXCEL)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 00003/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **SENAR/Administração Central**, neste ato representado pela _____ **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 001/2012, registrar os preços _____ da (s) pessoa (s) jurídica (s) _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, **e as demais por adesão ao preço registrado**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e nos anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, para a produção de materiais institucionais, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O presente instrumento não importa em direito subjetivo à contratação dos serviços, sendo o valor global meramente estimativo, podendo ser solicitado para mais ou para menos durante o período de vigência do Registro de Preços, não cabendo à (s) LICITANTE (S) nenhuma reivindicação, indenização ou compensação, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global estimado do presente REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$** _____ (_____), conforme preços unitários constantes da(s) Proposta(s) Definitiva(s), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o SENAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço, preferência na execução, em igualdade de condições.

3.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SENAR para determinado item.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Compra a ser emitida pela área demandante do SENAR.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Registro de Preço, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA

5.1. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

Serviço demandado	Prova	Entrega Final (Após o aceite das provas)	
	(após o recebimento do arquivo)	Até 50.000 unidades	Até 130.000 unidades
Adesivos, cartazes, certificado e folders (Material refilado com no máximo 01 dobra)	24 horas	24 horas	48 horas
Folders, cartilhas, livros ou revistas (Materiais com dobra, grampo, cola, verniz,	24 horas	72 horas	120 horas

plastificação, alceamento ou outros tipos de acabamento)			
Material com faca de corte e montagem	48 horas	A combinar	A combinar

5.2. Adesivos, cartazes, certificados e folders, 24 (vinte e quatro) horas para prova digital e 24 (vinte e quatro) horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;

5.3. Materiais com dobra, grampo, cola, verniz ou outro tipo de acabamento, 24 (vinte e quatro) horas para prova digital e 72 (setenta e duas) horas para impressão/acabamento;

5.4. Materiais com corte e montagem, 48 (quarenta e oito) horas para prova digital e impressão/acabamento a combinar;

5.5. Caso a prova não seja aceita pelo SENAR, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.6. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável do SENAR;

5.7. No ato da entrega do material impresso, o fornecedor deverá entregar também um CD ou DVD contendo todos os arquivos finais do material.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material no local indicado pelo SENAR, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores, acabamento e outros constantes na Ordem de Serviço;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAR relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do SENAR;

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.4. Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Ordem de Serviço, visando evitar qualquer dano no transporte;

6.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SENAR, desde que assumam total responsabilidade pelos serviços prestados;

- 6.6. Apresentar nota fiscal detalhada de todos os serviços realizados;
- 6.7. Zelar pela integridade e sigilo do material (textos, documentos, relatórios etc.) entregue para a realização dos serviços;
- 6.8. Apresentar os trabalhos executados juntamente com as respectivos provas e 1 (uma) mídia eletrônica- CDs, contendo o arquivo PDF para visualização e o arquivo final completo com fontes e links;
- 6.9. Executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir serviços que apresentem defeitos ou incorreção resultantes da execução e/ou dos materiais utilizados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços;
- 7.4. Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços;
- 7.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da LICITANTE, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:
- 8.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

8.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

8.3. Dados bancários da LICITANTE: Banco, Agência, Conta-Corrente

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos ou autorizações de Compras efetuadas durante a vigência deste instrumento de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total de cada Autorização de Compra, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à LICITANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/ADM. CENTRAL pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à LICITANTE poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado deste instrumento, enquanto perdurar o descumprimento.

10.2.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO

11.1. Caso se constate que os preços registrados tornaram-se superiores aos preços praticados no mercado, a ENTIDADE LICITADORA convocará o LICITANTE para negociação, visando à redução de preços.

11.1.1. Caso frustrada a negociação, o LICITANTE será liberado do compromisso e os demais LICITANTES com preços registrados ou não serão convocados para igual oportunidade de negociação.

11.2. Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado, caberá a LICITANTE, antes do recebimento da Autorização de Compra (AC) ou qualquer outro documento similar requisitando os serviços registrados, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a ENTIDADE LICITADORA poderá liberar a LICITANTE, sem aplicar qualquer penalidade.

11.3. Caso a negociação prevista no item 11.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o preço registrado será cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado quando:

- a) A empresa com preço registrado não cumprir as obrigações constantes deste instrumento de Registro de Preço;
- b) A empresa não assinar a Autorização de Compra, no prazo estabelecido e a Entidade Licitadora não aceitar a sua justificativa;
- c) A empresa der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente de registro de preço;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento contratual decorrente do Registro de Preço;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e,
- f) Por razões de interesse da Entidade Licitadora, devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Procedimentos para o cancelamento do Registro de Preço:

- a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1 supra, será feita por escrito com aviso de recebimento;
 - a.1) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- b) A solicitação das empresas para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Entidade Licitadora a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas, por emissão de Autorização de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro da Cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

Pelo SENAR:

Pela LICITANTE

ANEXO V
MINUTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - A. C. Nº /2012

Autorizamos a empresa _____, CNPJ Nº _____ a prestar o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), em estrita conformidade com sua proposta datada de ____ / ____ / ____ ,

Item	Quant	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Subtotal
VALOR TOTAL (R\$)					

I - CONDIÇÕES GERAIS:

1. O Prazo de execução dos serviços acima discriminados será conforme Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço, a contar da celebração da presente Autorização de Compra;
2. O SENAR/Administração Central se obriga a efetuar o pagamento do objeto acima discriminado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da conclusão dos serviços, devidamente atestado pela unidade requisitante;
3. Nos casos em que se fizerem necessárias eventuais alterações, aplicação de sanções, rescisão unilateral, solução de casos omissos, e demais situações que modifiquem o fornecimento estipulado inicialmente, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU de 23/02/2006, ficando desde já eleito o Foro de Brasília – DF para apreciação de qualquer demanda judicial decorrente da presente contratação.

II - LOCAL PARA ENTREGA DA NOTA FISCAL:

SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
SGAN 601, MÓDULO K, ED. ANTÔNIO ERNESTO DE SALVO,
CEP 70.830-903 – BRASÍLIA – DF – TELEFONE 2109.1357
CNPJ: 37.138.245/0001-90 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Brasília, _____ de _____ de 2012.

Chefe